

DECRETO Nº 5.515/08 DE 14/01/08

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XXVI da Lei Orgânica;

Considerando o interesse público na regularização do domínio de imóveis utilizados pelo SAMAE;

Considerando o disposto no Art. 2º “d” da Lei Municipal 3.263/07 de 17/12 07;

Com amparo na Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual 6.063 de 24 de maio de 1982 e Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Municipal nº 3 de 28/05/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do município de Campos Novos, CNPJ 82.9393.232/0001-74, com a área de 1.998m² (hum mil novecentos e noventa e oito metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado no CRI da Comarca sob nº 25.991, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: com Luiz Pedroso em 25,70m e com Luiz Osvaldo Mello, em 15,30m.

Ao Sul: com a Rua São João Batista, em 41,00m.

A Leste: com a Rua Caetano Carlos, em 48,73m.

A Oeste: com Alcidir Pedroso, em 20,00m, com herdeiros de Arlindo Milliolo, em 20,00m e com Paulo César Calgaro, em 8,73m.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto dará origem a 2 (duas) unidades imobiliárias as quais terão as seguintes confrontações e domínios:

Área do Lote 01: 812,80m² Confrontações e Dimensões

Norte: confronta com (Lote 2) Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 10,00m e 31,00m;

Sul: confronta com Rua São João Batista, em 41,00m;

Leste: confronta com Rua Caetano Carlos, em 21,53m;

Oeste: confronta com Alcidir Pedroso, em 14,53m; com (Lote 2) Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 7,00m.

Área do Lote 02: 1.185,20m²
Confrontações e Dimensões

Norte: confronta com Luiz Osvaldo Mello, em 15,30m; com Luiz Pedroso, em 25,70m.
Sul: confronta com (Lote 1) Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 10,00m e 31,00m.
Leste: confronta com Rua Caetano Carlos, em 27,20m.
Oeste: confronta com Alcidir Pedroso, em 5,47m; com Herdeiros de Arlindo Milliole, em 20,00m; com Paulo César Calgaro, em 8,73m.

Art. 3º - Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
14 de janeiro de 2008.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal